



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
PREGÃO N° 052/2022 - PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 049/2022 - PMPB

SETOR:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas para fornecimento de motocicleta e adaptação, conforme as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
ENTREGA PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO: até o dia 06/05/2022 às 08h30min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/05/2022 às 09h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br	
REGIMENTO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.021, de 29 de Agosto de 2012, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC, ou nos sites: www.portobelo.sc.gov.br no link licitações e www.portaldecompraspublicas.com.br , informações pelo Telefone: (0xx47) 3369-4111 ramal 237.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO Nº 052/2022 - PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2022 - PMPB

O **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.021, de 29 de Agosto de 2012, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando a **Contratação de empresas especializadas para fornecimento de motocicleta e adaptação, conforme as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRAS PÚBLICAS, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 06 de maio de 2022.

Horário: 08h30min

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3369-4111 ramal 237 ou site: www.portobelo.sc.gov.br

1 - DA ABERTURA E TRANSMISSÃO

1.1 - A abertura da documentação será às 09h00min do dia 06 de maio de 2022;

1.2 - Os documentos de habilitação e proposta inicial deverão ser registradas até as 08h30min do mesmo dia, no portal de compras publicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.3 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2, até as 08h30min do dia 06 de maio de 2022;

1.4 - LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresas especializadas para fornecimento de motocicleta e adaptação, conforme as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

2.2 - O valor máximo aceitável pela Administração Municipal será o teto estabelecido no Anexo I.

2.3 - Os veículos deverão atender aos padrões mínimos de segurança exigidos pelo DENATRAN, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo que os veículos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não será aceitos e os pagamentos de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral;

2.4 - Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que deverão estar incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.**

2.5 - Entende-se por veículo inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com defeitos de fábrica visíveis, especificações e marca/modelo diferente do exigido e/ou ofertado.

2.6 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Belo com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida;

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

3.3.1 - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

3.3.2 - Credenciar-se previamente no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.3 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta inicial identificada e, quando necessário, os documentos complementares;

3.3.4 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.5 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 - Não será permitida a participação neste Pregão:

3.6.1 - Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar, independente do órgão sancionador (Federal, Estadual ou Municipal);

3.6.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.3 - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.4 - Cooperativas de mão de obra;

3.6.5 - Empresas em consórcio;

3.6.6 - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.6.7 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.6.8 - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Belo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



4.2 - O cadastro no portal de compras públicas deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de login e senha;

5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório;

4.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador;

4.5 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação;

4.6 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

4.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial (podendo usar como modelo o Anexo II), com duas casas decimais (R\$), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas).

5.1.1 - Deverá constar a **marca e modelo** do veículo, **com a falta destes, a empresa será desclassificada no item.**

5.1.1.1 - Após a etapa de lances, o pregoeiro solicitará via chat o envio da proposta readequada do item vencido pela empresa via sistema em campo próprio.

5.1.1.2 - Após a etapa de lances as empresas deverão anexar o **catálogo da motocicleta** vencido pela empresa para análise no prazo de 2 (duas) horas após convocação em chat, em caso de **não** anexar o respectivo catálogo a empresa será desclassificada no item.

5.2 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da negociação com o pregoeiro.

5.3 - **A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar o(s) veículo(s), após o recebimento da Ordem de Compra, em até 90 (noventa) dias**, no endereço da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito **Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, Porto Belo/SC;**

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.5 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório;

5.6 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(ns) a que propõe;

5.7 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas:

5.7.1 - A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta;

5.8 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço;

5.9 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.10 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.11 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei:

5.11.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.12 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados;

5.13 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019:

5.13.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicos.gov.br.

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

7 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;

8 - DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.8.1 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspenso e reiniciado somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 - DO MODO DE DISPUTA

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

9.1.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida itens 9.1.1 e 9.1.2, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital:

10.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante;

11.2 - Os originais ou cópias autenticadas, **poderão** ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo, CEP: 88210-000;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.3 - Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** para a habilitação do Licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.3.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.3.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

11.4 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Licitante Vencedor;

11.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante Vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo Licitante Vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

11.7 - O Licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

12.2 - A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta inicial identificada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

12.3 - Habilitação Jurídica

12.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.3 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo **Anexo III**;

12.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1 - Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada;

12.4.2 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

12.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

12.5 - Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1 - Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

12.5.1.1 - Observação: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

12.6 - Qualificação Técnica

12.6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido veículo(s) da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos veículo;

12.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.7.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes;

12.7.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

12.7.2.1 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e confirmando o enquadramento de ME ou EPP;

12.7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "**12.4.1**" a "**12.4.5**" do item 12.4, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

12.7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o Vencedor do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

12.9 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



12.10 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, situada na Rua José Guerreiro Filho, nº 265, bairro Centro, Porto Belo/SC – CEP: 88210-000;

12.11 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pelo fornecimento dos produtos, seus acessórios e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

12.12 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura;

12.13 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má-fé.

13 - DO RECURSO

13.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer:

13.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

13.2 – As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.1.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - O Município de Porto Belo, após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar o contrato.

15.2 - O licitante após adjudicado terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, da comunicação, para assinar o contrato, será convocado a retirar o pedido ou a firmar as contratações, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3 - No ato da assinatura do contrato, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



15.4 - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do contrato, firmadas entre a Administração e a contratada, terão como instrumento de ajuste o contrato, contudo, caso o Município queira, estas obrigações poderão ser complementadas mediante contrato e termo de referência, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.5 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

15.6 - Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu contrato rescindido, não assinar, não aceitar no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato do fornecedor será cancelado quando:

16.1.1 - deixar de assinar;

16.1.2 - descumprir as condições do Contrato;

16.1.3 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

16.2 – A rescisão do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.3 – A rescisão será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Porto Belo e será descredenciado no portal de compras públicas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.1 - Não entregar o objeto:

17.1.2 – Não entregar a documentação exigida no edital:

17.1.3 – Apresentar documentação falsa;

17.1.4 – Causar o atraso na execução do objeto.

17.1.5 – Não manter a proposta:

17.1.6 – Falhar na execução do objeto;

17.1.7 – Fraudar a execução do objeto;

17.2.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.9 – Declarar informações falsas, e;

17.1.10 – Cometer fraude fiscal;

17.2 – Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas;

17.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

17.3.1 - Advertência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



17.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida.

17.3.3 - Declaração de inidoneidade.

17.4 – O descumprimento injustificado do prazo de entrega e instalação caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte condição:

17.4.1 - multa de 2% por dia de atraso até o máximo de 20% do valor da parcela inadimplida;

17.5 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única;

17.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa

17.7 - O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.8 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal e aprovação dos equipamentos pelo fiscal do contrato.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **EXCLUSIVAMENTE** através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo específico **(IMPUGNAÇÕES e/ou DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS)** em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme art. 24º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

19.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, conforme art. 24º §1 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

19.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

19.4 – Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – O Prefeito Municipal poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade:

20.1.1 - A anulação do processo licitatório induz à do contrato;

20.1.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

20.2 – Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.021/12 e demais alterações posteriores em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



20.3 – Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

20.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.7 – Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.8 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Projeto/Atividade: 0006.0182.0008.2035 - Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar

Dotação: 586 - 4.4.90.00.00.00.00

22 – ANEXOS INTEGRANTES

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Declaração de não Parentesco;

Anexo IV – Minuta Contrato;

Anexo V – Especificações.

23 - DO FORO

23.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Ordem de Compra, serão competente o Foro da Cidade de Porto Belo - SC, com renúncia aos demais.

Porto Belo/ SC, 25 de abril de 2022.

JOEL ORLANDO
LUCINDA:71281
355968

Assinado de forma digital
por JOEL ORLANDO
LUCINDA:71281355968
Dados: 2022.04.25
11:27:31 -03'00'

**JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**IVAN FABRÍCIO RUBICK
2º SGT BM COMANDANTE DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DE PORTO BELO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO Nº 052/2022 - PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 - PMPB

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresas especializadas para fornecimento de motocicleta e adaptação, conforme as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MOTOCICLETA: 2.1.1. MODELO: TRAIL, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) ANO DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 2.1.2. MOTOR: MOTOR 4 TEMPOS DOHC OU SOHC; COM CILINDRADA MÍNIMA DE 249CC; 2 VÁLVULAS; SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; MONOCILÍNDRICA; BI-COMBUSTÍVEL; 2.1.3. ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; 2.1.4. POTÊNCIA: POTÊNCIA ACIMA DE 20,5 CV; 2.1.5. CÂMBIO: TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 5 MARCHAS; EMBREAGEM MULTIDISCO BANHADO A ÓLEO; 2.1.6. REFRIGERAÇÃO: REFRIGERADO A AR COM RADIADOR A ÓLEO; 2.1.7. FREIOS: FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO E COM SISTEMA ABS; 2.1.8. SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO; 2.1.9. COMPRIMENTO: NO MÁXIMO 2.140MM 2.1.10. ALTURA DO ASSENTO: MÁXIMO DE 876MM 2.1.11. PNEUS: DE USO MISTO (ASFALTO, TERRA, AREIA) 2.1.12. PESO BRUTO: NO MÁXIMO 160KG 2.1.13. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 11,5 LITROS 2.1.14. PAINEL: TOTALMENTE DIGITAL; FAROL E LANTERNA COM LUZES DE LED. 2.1.15. COMPLEMENTOS: GUIDÃO COM REFORÇO CENTRAL; GUIA DE CORRENTE; BATERIA DE NO MÍNIMO 12V, 6 AH; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ASSENTO EM DOIS NÍVEIS COM ALÇA DE APOIO EM ALUMÍNIO; 02 CAPACETES ESCAMOTEÁVEIS NA COR BRANCA PARA ADULTO; 2.1.15.1 BAULETO: FABRICADO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA, IMPERMEÁVEL, COM CHAVE ÚNICA PARA ABERTURA DA TAMPA E AO MESMO TEMPO, PARA REMOÇÃO DO ACESSÓRIO DE SUA BASE (RACK). O BAÚ DEVERÁ POSSUIR FORMATO ARREDONDADO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 25 (VINTE E CINCO) LITROS E DIMENSÕES NÃO INFERIORES A 200MM DE ALTURA, 300MM DE LARGURA E 250MM DE PROFUNDIDADE, ALÉM DE CAPACIDADE PARA SUPOSTAR O EQUIVALENTE A 10 (DEZ) QUILOS DE EQUIPAMENTOS, A SER ADEQUADAMENTE FIXADO NA PARTE POSTERIOR DA MOTOCICLETA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER SUA UTILIZAÇÃO; 2.1.16. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, COM TANQUE CHEIO, LICENCIADA E EMPLACADA COM "PLACA BRANCA" PADRÃO MERCOSUL EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO.	UND	01	27.889,67	27.889,67
VALOR TOTAL: R\$ 27.889,67					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 20 CV E ACIMA DE 249 CILINDRADAS, ANO/MODELO DE	UND	01	4.762,32	4.762,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ACORDO COM DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DO VEÍCULO, ZERO KM, EM VIATURA CARACTERIZADA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA; DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.				
VALOR TOTAL: R\$ 4.762,32				
VALOR TOTAL DOS LOTES: 32.651,99				

2 - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação;

2.2 - A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) entregar o(s) veículo(s), após o recebimento da Ordem de Compra, em até 90 (noventa) dias, no endereço da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito **Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, Porto Belo/SC.**

3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a apresentação da Ordem de Compra, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;

3.2 - A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

4.2 - Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos aparelhos, até os locais designados para a entrega;

4.3 - Entregar os aparelhos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

4.4 - Efetuar a troca dos aparelhos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Emitir nota fiscal eletrônica.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

5.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os aparelhos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Eletrônico.

Prezado Pregoeiro,
Ref.: Pregão nº 052/2022 - PMPB
Pregão Eletrônico nº 049/2022 – PMPB

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital, a ser prestado, no endereço indicado no edital e autorização de fornecimento, com todas as despesas inclusas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o produto, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os aparelhos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, seja qual for o motivo.

2.5 - O prazo de validade desta proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 – PMPB.

2.6 - **Declaro que os veículos serão entregues após recebimento da Ordem de Compra, em até 90 (noventa) dias, no endereço da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, Porto Belo/SC.**

2.7 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.8 - A Empresa____declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 16 do Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
						VALOR TOTAL: R\$

Cidade _____, __ de _____ de 2022.

**NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Eletrônico.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 - PMPB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Governador Celso Ramos, nº 2.500, Centro, Porto Belo/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Orlando Lucinda, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 712.813.559-68, e de outro a empresa, e a empresa, com sede na Rua, bairro de, cidade – ..., inscrição no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado a Rua, Bairro, cidade de, portador do CPF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada **Contratada**, para fornecimento do produto, conforme abaixo descrito.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram, ao Pregão nº 052/2022 - Pregão Eletrônico nº 049/2022 - PMPB; e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Tem o presente instrumento a **Contratação de empresas especializadas para fornecimento de motocicleta e adaptação, conforme as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo integral e satisfatório execução de serviços disposto na Cláusula Primeira a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____ ().

2.2 - A importância mencionada no item acima será paga em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do seu devido aceite.

2.3 - Marca: _____ - Modelo: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários para execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Projeto/Atividade: 0006.0182.0008.2035 - Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar

Dotação: 586 - 4.4.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1 - responder pelas ações e omissões de seus fornecedores assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

4.2 - arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;

4.3 - garantir que o serviço seja executado no prazo;

4.4 - a existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação à execução dos serviços.

4.5 - Emitir nota fiscal eletrônica.

4.6 - Obrigação do **CONTRATADO** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1 - Realizar o pagamento dentro do prazo;

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a entrega do produto, após recebimento da Autorização de Fornecimento, em até 90 (NOVENTA) dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.2 – A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no pátio da Prefeitura Municipal de Porto Belo, sito Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Porto Belo e será descredenciado no portal de compras públicas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

8.1.1 - Não entregar o objeto;

8.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

8.1.3 - Apresentar documentação falsa;

8.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto.

8.1.5 - Não manter a proposta;

8.1.6 - Falhar na execução do objeto;

8.1.7 - Fraudar a execução do objeto;

8.2.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.9 - Declarar informações falsas, e;

8.1.10 - Cometer fraude fiscal;

8.2 - Pela recusa em cumprir sua proposta, será imputada a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas;

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, além do disposto nos itens acima e premissas elencadas no artigo 7º da lei nº 10.520/2002, estará o licitante sujeito às seguintes sanções:

8.3.1 - Advertência;

8.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida

8.3.3 - Declaração de inidoneidade.

8.4 - O descumprimento injustificado do prazo de entrega e instalação caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, dentre outras penalidades, à multa moratória, assegurada a ampla defesa, após devido processo legal, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte condição:

8.4.1 - multa de 2% por dia de atraso até o máximo de 20% do valor da parcela inadimplida;

8.5 - Caso seja aplicada sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única

8.6 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal nº 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa

8.7 - O cancelamento do vínculo com o fornecedor e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.8 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

10.1 - O presente Contrato reger-se-á pelos critérios da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e pelo disposto neste Edital, homologado em ____/____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Porto Belo (SC) ____ de _____ de 2022.

**JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL**

**IVAN FABRÍCIO RUBICK
2º SGT BM COMANDANTE DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DE PORTO BELO**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
CNPJ
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO V
ESPECIFICAÇÕES



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ª RBM - 13º BBM - 2ª CIA - 2º PBM
2º GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR – Porto Belo

TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para fornecimento de motocicleta e adaptação, conforme as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, lotado no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.

Lote	Item	Descrição detalhada do equipamento	Valor
01	01	Motocicleta, conforme especificações.	R\$
02	01	Adaptação de Motocicleta, conforme especificações.	R\$

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. LOTE 01 - ITEM 1: MOTOCICLETA:

2.1.1. MODELO: TRAIL, 0 KM (ZERO QUILOMETRO) Ano de fabricação 2021/2022.

2.1.2. MOTOR: motor 4 tempos DOHC ou SOHC; com cilindrada mínima de 249CC; 2 válvulas; Sistema de partida elétrica; monocilíndrica; Bi-combustível;

2.1.3. ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica;

2.1.4. POTÊNCIA: potência acima de 20,5 cv;

2.1.5. CÂMBIO: transmissão mínima de 5 marchas; embreagem multidisco banhado a óleo;

2.1.6. REFRIGERAÇÃO: refrigerado a ar com radiador a óleo;

2.1.7. FREIOS: freios dianteiros e traseiros a disco e com sistema ABS;

2.1.8. SUSPENSÃO DIANTEIRA: Garfo telescópico;

2.1.9. COMPRIMENTO: no máximo 2.140mm

2.1.10. ALTURA DO ASSENTO: máximo de 876mm

2.1.11. PNEUS: de uso misto (asfalto, terra, areia)

2.1.12. PESO BRUTO: no máximo 160kg

2.1.13. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima de 11,5 litros

2.1.14. PAINEL: totalmente digital; farol e lanterna com luzes de LED.

2.1.15. COMPLEMENTOS: guidão com reforço central; guia de corrente; bateria de no mínimo 12v, 6 Ah; garantia mínima de 12 meses; assento em dois níveis com alça de apoio em alumínio; 02 Capacetes escamoteáveis na cor branca para Adulto;

2.1.15.1 BAULETO: fabricado em polipropileno, na cor preta, impermeável, com chave única para abertura da tampa e ao mesmo tempo, para remoção do acessório de sua base (rack). O baú deverá possuir formato arredondado, capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros e dimensões não inferiores a 200mm de altura, 300mm de largura e 250mm de profundidade, além de capacidade para suportar o equivalente a 10 (dez) quilos de equipamentos, a ser adequadamente fixado na parte posterior da motocicleta, de forma a não comprometer sua utilização;

2.1.16. Deverá ser entregue limpa, com tanque cheio, licenciada e emplacada com “placa branca” padrão mercosul em nome da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

2.2. LOTE 02 - ITEM 1: ADAPTAÇÃO MOTOCICLETA – AUTO MOTO:

2.2.1. PINTURA E GRAFISMO:

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- A pintura deverá ser na cor vermelho sólido (PU- Padrão Bombeiro Militar) ou outro tom de vermelho cujo o pantone seja com a padronização de cores adotadas. Consultar o Corpo de Bombeiros Militar;

- Grafismo: Deverá ser plotada com o grafismo padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em vinílico auto-adesivo refletivo 3M, de alta qualidade. Será disponibilizando ao contratado, o manual de identidade visual padrão do Corpo de Bombeiros Militar e também informado o prefixo nominal da viatura.



2.2.2.

SINALIZADORES VISUAIS:

a) Sistema de sinalização visual, composto por 06 mini sinalizadores selados ou vedados contra água, com base em borracha e aro de acabamento na cor preta ou cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 (três) leds de alta potência, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, conforme abaixo:

- Sinalizador patrulheiro frontal superior: no formato triangular, sendo 02 (duas) unidades na cor vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores;

- Sinalizador patrulheiro frontal inferior: no formato circular ou quadrado, sendo 02 (duas) unidades na cor cristal, fixadas próximo às lanternas indicadoras de direção;

- Sinalizador patrulheiro frontal lateral: no formato linear, quadrado ou circular, sendo 02 (duas) unidades (uma em cada lateral) na cor vermelho-rubi, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção;

- Consumo máximo inferior a 1,0 A. Tensão de alimentação: 12 V a 14,8 VCC;

Os LEDs devem ser de cor predominante vermelho e cristal, e cada unidade deve possuir intensidade luminosa de no mínimo 40 lm (quarenta lumens).

Características gerais do sistema: Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado ou microcontrolado que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos LEDs através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do LED. O sistema deve possuir no mínimo 3 (três) padrões de flashes distintos;

b) Sinalizador Acústico:

Sinalizador modelo sirene fixado na parte dianteira, próximo ao protetor do motor, com as seguintes características:

- Sirene tipo eletrônica, com no mínimo três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries.

- Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.

- Peso não superior a 1,2 Kg.

c) Módulo e acionamento de controle:

O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de interruptores ergonômicos de alto-relevo ou similar, instalado envolto diretamente no guidão, ao lado esquerdo do painel da motocicleta que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual

- Deverá ser compacto e de fácil acesso, com acionamento sem que seja necessário tirar a mão da empunhadura do guidão, não obstruindo o trabalho do usuário e nem mesmo os demais comandos de série que estejam localizados próximo ao acionamento, como os comandos de setas direcionais e farol.

O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente demanda procura atender a renovação da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo.

3.2. A aquisição será empregada na OBM destino, visando o atendimento das demandas internas, logística, transporte de pessoas e combate a incêndios florestais, cujos equipamentos a OBM já dispõe, faltando apenas a viatura para o seu emprego.

3.3. O terreno acidentado da região, onde são localizados os reflorestamentos, juntamente com as estradas em condições de trafegabilidade limitada implicam na utilização de um veículo 4X4. De igual forma, a utilização do mesmo em operações da Força Tarefa a qual preconiza que os veículos contemplem tal característica.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no:

4.1.1. Local: Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo.

4.1.2. Endereço: Avenida Senador Atilio Fontana, nº 216, Bairro Vila Nova, Porto Belo/SC

4.1.3. Telefone: (47) 3398-6577

4.1.4. Responsável: 2º Sgt BM Ivan Fabrício **Rubick** e Cb BM **Verlaine** Aparecida Sinhorini

4.1.5. Horário de entrega: Das 13:00h às 18:00h ou conforme o horário definido pelo Fiscal do Contrato.

5. DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

5.1. O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

5.1.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 120 (cento e vinte) dia(s), a contar da data do contrato;

5.1.2. O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

5.1.3. A garantia do(s) produto(s) cotado(s), será, no mínimo, de 12 meses, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);

5.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão; e

5.1.5. O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber;

5.1.6. Os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso;

5.2. O recebimento do(s) objeto(s) deste contrato ficará(ão) condicionado(s) à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

5.2.1. Provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo fiscal do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

5.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

5.4. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

5.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo fiscal, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato;

5.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Contratante o disposto na Minuta do Contrato, deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.A licitante vencedora obriga-se prestar os serviços ora licitados conforme Cláusula Sexta da Minuta do Contrato, deste Edital.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará conforme previsão da Minuta do Contrato, deste Edital.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os militares responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato são:

Gestor do contrato: 2º Sgt BM Ivan Fabrício Rubick, Mtcl: Tel: (47)3398-6575;

Fiscal do Contrato: Cb BM Verlaine Aparecida Sinhorini, Mtcl: 931727-9, Tel: (47) 3398-6577.

9.1.1. Os militares nomeados na tabela do item 9.1. terão suas assinaturas coletadas no momento da formalização do contrato, de modo que a alteração dos nomes só será permitida mediante portaria publicada em Boletim Interno da OBM.

9.1.2. Os suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado, devido aos afastamentos legais, e possuirão as mesmas competência que estes.

9.2. São competências do Gestor do Contrato:

9.2.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- a) Prorrogação e suspensão de prazo;
- b) Alterações qualitativas e quantitativas;
- c) Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- d) Processo administrativo sancionador;
- e) Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- f) Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.

9.2.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

a) No caso da prestação de serviços, 180 dias antes vencimento do contrato:

- 1 - Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso prorrogação; e
- 2 - Solicitar ao setor competente levantamento de preços mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

b) No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos mostrarem insuficientes.

9.2.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

- a) Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
- b) Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;
- c) Modificações no cronograma físico-financeiro;
- d) Substituições de materiais e equipamentos;
- e) Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.

9.2.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

- a) Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
- b) Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.

9.2.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;

9.2.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

9.2.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

9.2.8. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9.2.9. Manter atualizadas as estimativas de consumo:

- a) Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
- b) Para orientar as futuras contratações.

9.3. São competências do Fiscal do Contrato:

9.3.1. Identificar o objeto contratado;

9.3.2. Conhecer as condições estabelecidas no Contrato/Ata, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

9.3.3. Praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

9.3.4. Receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 9.3.5. Recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 9.3.6. Exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao Gestor do Contrato/Ata nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;
- 9.3.7. Notificar, por escrito, a Contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 9.3.8. Encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária.
- 9.3.9. Aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa Contratada para fins do artigo 68 da Lei 8666/93;
- 9.3.10. Manter contato com o preposto;
- 9.3.11. Desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao Gestor do Contrato/Ata sobre suas necessidades;
- 9.3.12. Acompanhar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.13. Acompanhar sistematicamente a execução contratual/Ata, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 9.3.14. Manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a Contratada;
- 9.3.15. Assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 9.3.16. Identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao Gestor do Contrato/Ata com as devidas justificativas;
- 9.3.17. Conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;
- 9.3.18. Assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins pagamento (CND's, INSS, FGTS, etc...);
- 9.3.19. Apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em NF's;
- 9.3.20. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 9.3.21. Conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização.
- 9.4. Do Recebimento do Objeto:
- 9.4.1. O recebimento do objeto deverá seguir o previsto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- 9.4.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, inciso XVI, c/c os Arts. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:
- a) em se tratando de obras e serviços:
1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
- b) em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
1. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 9.4.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 9.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 9.4.5. O prazo a que se refere o item 2, alínea "a", da cláusula 9.4.2 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- 9.4.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere nas alíneas "a" e "b", da cláusula 9.4.2 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 9.4.7. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não se compoñham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 9.4.8. Nos casos previstos na cláusula 9.4.7, o recebimento será feito mediante recibo.
- 9.4.9. Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.4.10. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado à CONTRATADA para que no prazo constante no Contrato, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência a contar da data da assinatura até o adimplemento das obrigações da Contratada, na forma

do art. 57, Caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Esta Licitação ocorrerá por conta do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Porto Belo e o Corpo de Bombeiros Militar de Porto Belo.

15. DA AMOSTRA

15.1. As licitantes estão dispensadas de apresentar amostra.

O participante deverá apresentar as condições da Garantia, o nome e endereço da empresa que será a responsável pela Assistência técnica no Estado de Santa Catarina.

Sobre o valor final do veículo poderá ser descontado o valor referente a isenção de ICMS, para a emissão da nota fiscal para faturamento.

Nos termos da Lei 8.058 de 02 de julho de 1990 os produtos ofertados deverão ser fornecidos com isenção de IPI por serem destinados ao uso pela unidade do Corpo de Bombeiros Militar do município de Porto Belo, devendo constar como valor final com esta condição na proposta e a operação contábil necessária ser executada pela fornecedora.